

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1234 - Edição Extra

Domingo, 31 de outubro de 2021

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1934, de 28 de outubro de 2021.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA POR PARTE DA EMPRESA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 034, de 15 de abril de 2019, que prevê a criação de Comissão Especial para aplicar as sanções administrativas previstas em lei ou em contrato decorrente de infrações administrativas praticadas pelos licitantes pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Municipal será formada;

CONSIDERANDO que há notícias de infrações contratuais por parte da Empresa ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA noticiadas nos autos do Processo Administrativo nº 465/21, referentes ao Contrato nº 055/2018, vinculado a CONCORRÊNCIA nº 04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar em face de ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Procedimento Administrativo para aplicação de sanções pela prática de infrações administrativas disciplinadas na Lei nº 8.666, de 1993 e pela inexecução das obrigações contratuais previstas no Contrato n. 055/2018, vinculado a CONCORRÊNCIA nº 04/2018, celebrado com a Administração Municipal, notadamente, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução do contrato, obras paralisadas, retardamento indevido da execução contratual e abandono da obra da 3ª etapa de modernização reforma do Ginásio Poliesportivo General Mário Brum Negreiros, após várias prorrogações contratuais.

Art. 2º Fica constituída Comissão Especial para apuração e aplicação das sanções nos termos do art. 2º, §1º, incisos I, II e III do Decreto n. 034, de 15 de abril de 2019.

§ 1º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Bruno Ferreira, que exercerá as funções de Presidente da Comissão;

II – Solange Martins Silva Borges;

III – Bráulino Martins dos Santos.

§ 2º A Comissão Especial terá o prazo de 60(sessenta) dias para concluir o Procedimento Administrativo, ficando prorrogado este prazo, por mais 30(trinta) dias em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de outubro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1930/2021

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WILTON LUIZ DE LIMA do cargo de Assessor Especial de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1931/2021

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JAIME FERREIRA NEVES JUNIOR do cargo de Assessor Especial de Mobilidade

Urbana, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1932/2021

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WILTON LUIZ DE LIMA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1933/2021

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JAIME FERREIRA NEVES JUNIOR no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de novembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado/Locador: COMISSARIADO FRANCISCANO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015 - PROCESSO N.º 26915/2015 - Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. O objeto geral da contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA AUGUSTO DINIZ, Nº 55, BAIRRO DE FÁTIMA, DESTINADO A ABRIGAR A UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (POLO PRESENCIAL) E IFTM (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO)– ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora no Ofício n.º 1317/2021-SME- , devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 040/2015, conforme Comunicação Interna, exarada pelos CONTRATANTE/LOCADOR, os quais passam a integrar o presente instrumento. Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2022. Valor global do Termo Aditivo de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Araguari, 28 de outubro de 2021 – Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

ESPORTES E JUVENTUDE

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, neste ato representado pelo Sr. Wesley M. Lucas de Mendonça, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL – LAFS – CNPJ: 12.652.445/0001-35, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos pré estabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar possível, TERMO DE FOMENTO pleiteando REALIZAÇÃO DE COPA ARAGUARI – ACIA/CDL2021 , fundamentada em Transferência Especial Nº40770006/OGU-2021, apresentada em Ofício nº272/2021 GDZ/MG de 09 de Julho de 2021 para despesas de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O objetivo da parceria visa primar o princípio da dignidade da pessoa, diretamente relacionado com o direito social ao lazer, expresso em texto da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Publique-se na data.

Araguari/MG, 27 de outubro de 2021

WESLEY M. DE LUCAS DE MENDONÇA.

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

PROCESSO SELETIVO 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO a prévia e expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos da Portaria nº 493, de 16 de fevereiro de 2021, que Autoriza a contratação por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o inciso IX do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Araguari das seguintes funções: Coordenador Geral e Coordenador Técnico de Futebol.

CONSIDERANDO, as disposições do art. 3º, inciso VII que prevê a possibilidade de contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste;

CONSIDERANDO, a lei municipal nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, que instituiu o regime jurídico da contratação temporária de servidores para funções públicas em sentido estrito, para atender situações de necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que os profissionais contratados nas funções públicas de Coordenador Geral e Coordenador Técnico de Futebol, ficarão vinculados à execução e implementação dos seguintes convênios, conforme descrito abaixo:

MC/Secretaria Nacional do Futebol e dos Direitos do Torcedor
Convênio: 885862/2019
Objeto: Realização de um Torneio Regional de Futsal

MC/Secretaria Nacional do Futebol e dos Direitos do Torcedor
Convênio: 885898/2019
Objeto: Realização de Torneio Regional de Campo “Taça das Favelas”

Torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as seguintes funções públicas:

FUN- ÇÕES	VA- GAS	REQUI- SITO	VENCI- MEN- TO(R\$)	JOR- NADA
--------------	------------	----------------	---------------------------	--------------

Coordenador Geral	02	Experiência com futebol e atestado de capacidade técnica emitido pela CUFA para o convênio da Taça das Favelas, e pela LAFS para o convênio do Torneio Regional de Futsal	R\$2.500,00	40 h semanais
Coordenador Técnico de Futebol	02	Ensino Superior Completo, com registro no órgão de fiscalização de classe – CREF e atestado de capacidade técnica emitido pela CUFA para o convênio da Taça das Favelas, e pela LAFS para o convênio do Torneio Regional de Futsal	R\$2.000,00	40 horas semanais

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 28/10/2021 a 04/11/2021, através do email: secesporte@araguari.mg.gov.br

1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores após a publicação prevista no item anterior para confirmação da inscrição e se o nome do candidato não constar na lista divulgada, o candidato não fará credenciamento.

1.3 O candidato que fizer qualquer declaração

falsa, inexistente ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.4 Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.5 O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Ter a escolaridade conforme exigida no item 3 (três) deste Edital;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Não ter sido condenado criminalmente, comprovando esta condição através da apresentação de certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal da residência do candidato.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. Documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

2.2.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. Comprovante de endereço;

2.2.7. Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

2.2.8. CPF do cônjuge;

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.10. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

2.2.11. Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido neste Edital;

2.2.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.13. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O mesmo dar-se-á com base na Lei 5283/2013, art 4º, parágrafo 3º com a dispensa de prova escrita.

4.2. Os currículos e títulos de cada candidato interessado na vaga, deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico: secesporte@araguari.mg.gov.br.

4.1.1. As provas serão de avaliação de currículos e títulos avaliados por uma comissão especialmente designada para este fim.

5. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados, segundo a ordem decrescente da nota final.

5.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar maior idade, considerando ano, mês e dia.

5.3 A relação da classificação geral dos candidatos selecionados será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida, decorridos os prazos para interposição de recursos a partir da data da publicação.

5.4 O candidato classificado em conformidade com o número de vagas disponíveis neste Edital e de acordo com a necessidade do Município será convocado a comparecer Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Virgílio de Melo, 550, na Cidade de Araguari/MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme convocação publicada no Órgão Oficial do Município, para registro e recebimento de "ENCAMINHAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISIONAL", que deverá ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado oficial, e também da lista de classificação, o candidato poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir do dia útil da publicação.

6.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os selecionados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informando-os a função a ser exercida, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato de trabalho temporário.

7.2. As contratações decorrentes deste edital serão feitas por tempo determinado, pelo período de quatro (4) meses, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

7.3. O candidato que for contratado que não apresentar aptidão para o exercício da função terá seu

contrato de trabalho rescindido.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

8.2. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.

8.4. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer, dará direito ao Departamento de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado, sendo o candidato inabilitado para prosseguir no certame.

8.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função, bem como os servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e deste e de outros municípios, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro de 2013.

8.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

8.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na PMA/Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

8.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

8.10. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

8.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Municipal n. 5.283, de 26 de novembro 2013, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Araguari/MG, 28 de outubro de 2021.

WESLEY M. LUCAS DE MENDONÇA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E
 JUVENTUDE

**Agora ficou muito
 mais fácil pagar seus
 Impostos!**

Araguarinos poderão pagar
 IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro a
 oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte



FAEC

É FOMENTO FAEC 20 anos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE..

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Aciolly nº 86 Centro, por intermédio de seu Presidente Diogo Machado Cunha e Sousa torna público a publicação do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), LEI 8.666/93, LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para Seleção de Propostas Artísticas e Culturais de proponente pessoa física ou jurídica interessada, conforme estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital o HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL e a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”, em conteúdo gravado em meio audiovisual e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas.

1.2. O objetivo deste edital é socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município.

1.3. Os proponentes ou participantes deste Edital não poderão ser contemplados em outros editais da Lei Aldir Blanc, lançados em 2021, pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

1.4. Este Edital contemplará

proponentes da categoria pessoa física e jurídica:

- 1.4.1.1. Agentes Culturais
- 1.4.1.2. Equipamentos Culturais
- 1.4.1.3. Outras empresas cujo CNAE seja cultural, nos termos da Lei Federal 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), Lei Municipal 6.331/2020 E 4.292/2006;

2. DA HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL

2.1. O proponente deverá se inscrever por meio de plataforma online disponibilizada pela FAEC, pelo site www.faec.araguari.mg.gov.br, ou pelo link direto <https://bit.ly/efomentolab>;

2.1.1. As inscrições poderão ser feitas das 0h00 do dia 30 de outubro às 23h59 do dia 14 de novembro de 2021 devendo, obrigatoriamente, anexar os documentos descritos no item 2.2 deste edital;

2.2. Os documentos relativos ao HABILITAÇÃO serão os seguintes, conforme determina a Lei 8666/93:

2.2.1. Para propostas inscritas por PESSOAS FÍSICAS e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o proponente e os integrantes da proposta deverão apresentar:

2.2.1.1. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto.

2.2.1.2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente e dos integrantes da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari, desde OUTUBRO de 2019), ou DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA que esteja em nome do cônjuge ou de terceiro, registrado em cartório ou validado conforme descrito no Anexo VI, acompanhado de elemento comprobatório nos termos deste inciso, em nome do declarante.

2.2.1.3. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

2.2.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

2.2.1.5. Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

2.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://www.tst.jus.br/certidao1>

2.2.2. Para propostas inscritas por PESSOAS JURÍDICAS, o proponente deverá apresentar:

2.2.2.1. Cartão CNPJ

2.2.2.2. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal do proponente.

2.2.2.3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari, desde OUTUBRO de 2019);

2.2.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

2.2.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

2.2.2.6. Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

2.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://www.tst.jus.br/certidao1>

2.2.2.8. Certidão de Regularidade com FGTS. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.2.3. O proponente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI somente poderá participar formulando proposta para produto cultural Individual/Solo ou Dupla/Duo, itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital, respectivamente.

2.3. O PROPONENTE E INTEGRANTES DA PROPOSTA, conforme o caso, que não apresentarem a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade não será HABILITADO e, portanto, não terá o proposta artística avaliada.

2.4. As propostas artísticas serão avaliadas por Comissão de Análise e Seleção Especial – CASE nomeada nos termos do item 8.

2.5. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, considerado CONTEMPLADO será responsável pela completa execução da proposta selecionada, conforme projeto aprovado pela CASE.

2.6. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e a Prefeitura de Araguari de quaisquer responsabilidades.

2.7. O proponente, bem como os demais integrantes da proposta assinarão termo de autorização de uso da imagem, som e voz, contido no ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS, REPRESENTAÇÃO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES.

2.8. O proponente deverá, sob sua responsabilidade, atentar-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para cada eixo e faixa etária tendo como público crianças e

adolescentes.

2.9. Ao término do cumprimento da proposta, o proponente contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme Relatório Online disponível no site da FAEC – www.faec.araguari.mg.gov.br

3. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.1. As propostas artísticas e culturais apresentadas a fim de serem selecionadas por este edital deverão ser entregues juntamente com os documentos para habilitação, em Formulário Online disponível no site da FAEC (www.faec.araguari.mg.gov.br) ou pelo link direto <https://bit.ly/efomentolab>.

3.2. Poderão ser inscritas propostas nas seguintes modalidades de apresentação:

- 3.2.1. Individual/solo;
- 3.2.2. Dupla/duo;
- 3.2.3. Grupo/conjunto, com no mínimo 03 (três) e no máximo 8 (oito) integrantes.

3.3. Poderão ser inscritas propostas que possam ser executadas em dois eixos:

a) EIXO 1: Apresentações diversas – incluídos shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, leitura dramática, cotação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil, em conteúdo gravado em meio audiovisual.

3.3.a.1. A duração mínima das propostas deve ser de 30min (trinta minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 10min (dez minutos) cada;

3.3.a.2. No caso específico de apresentação de shows musicais de apresentação individual, dupla ou grupo, com no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) integrantes, a duração mínima deverá ser de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta minutos) contínuos, ou divididos em 02 (dois) módulos de duração proporcional ao estipulado nesse item.

3.3.a.3. No caso específico de apresentação ou criação coreográfica na área da dança, sendo solos, duos ou conjuntos, com até 08 (oito) integrantes, a proposta deverá ter duração mínima de 15 min (quinze minutos) e máxima de 30 min (trinta minutos) contínuos;

3.3.a.4. No caso específico de apresentação de cena curta de teatro, sendo individual, dupla ou grupo com até 08 (oito) integrantes, a proposta deverá ter duração mínima de 15 min (quinze minutos) e no máximo 30 min (trinta minutos) contínuos;

b) EIXO 2: Formação técnico-cultural, aperfeiçoamento de técnicas, na modalidade expositiva, com no máximo 03 (três) integrantes, relacionadas à área artístico-cultural, por meio de oficinas em conteúdo gravado em meio audiovisual.

3.3.b.1. A duração mínima das propostas deverá ser de 45 min (quarenta e cinco minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 15 min (quinze minutos) cada.

3.4. O proponente poderá indicar outras formas de apresentações que julgar conveniente, o

que deverá ser devidamente justificado na inscrição.

a) Todas as formas de apresentação indicadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, considerando as especificidades da proposta.

3.5. As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes linguagens artístico-culturais:

- a) Artes visuais e histórias em quadrinhos;
- b) Artesanato e design;
- c) Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos virtuais;
- d) Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;
- e) Circo;
- f) Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
- g) Culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;
- h) Dança;
- i) Literatura, leitura e contação de histórias;
- j) Música;
- k) Patrimônio cultural, histórico e artístico;
- l) Teatro;
- m) Artes integradas;
- n) Gestão ou Formação Cultural.

3.6. O proponente será responsável pelo fornecimento de:

- a) equipamentos necessários para a gravação e edição do conteúdo final (entre eles: sonorização, iluminação e outros),
- b) operação para a produção do conteúdo;
- c) quaisquer serviços ou aquisições condizentes com a proposta, tais como, acessibilidade por meio de libras, figurino, entre outros, por exemplo

3.6.c.1. Os serviços ou aquisições a que se refere o item “c” deverão estar especificados no Formulário Online de Inscrições.

3.6.1. Nos casos de proponente PESSOA JURÍDICA inscrito, conforme o item 3.2.3 Grupo/ Conjunto, com no mínimo 03 (três) e no máximo 8 (oito) integrantes, poderão ser reservados até 20% do valor total da proposta para custeio dos serviços em conformidade com o item 3.6.

3.7. O conteúdo final apresentado será regularmente analisado pela Coordenadoria do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – COPMIC.

3.8. O conteúdo final a ser entregue na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, deverá ter o seguinte formato:

a) Vídeos: arquivo MOV e/ou MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD ou superior, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara, com a devida aplicação de marca da FAEC, conforme manual de uso de marca anexo ao edital e disponível no site da FAEC (www.faec.araguari.mg.gov.br).

b) A forma de envio do conteúdo final será online pela plataforma estipulada pela FAEC no Termo de Compromisso, podendo haver a entrega em elemento físico, conforme e somente, por solicitação da Fundação, quando for o caso.

3.9. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas pelos Decreto de contenção do coronavírus (COVID-19) e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde, tanto durante a produção quando na exposição do conteúdo final apresentado.

3.10. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, observando-se, sempre que possível, a data sugerida pelo proponente no Formulário de Inscrição Online, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital, utilizando os canais e redes sociais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, da Prefeitura de Araguari, dos proponentes e de outros parceiros, quando for o caso.

3.11. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo site www.faec.araguari.mg.gov.br, pessoalmente a sede da FAEC por agendamento, e/ou por meio do fone 3690-3220, de 13h às 17h.

3.12. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do site da mesma (www.faec.araguari.mg.gov.br) e publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS VEDAÇÕES DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

4.1. No presente Edital de Seleção, ficam impedidos de inscrever proposta:

- 4.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Especial (CASE), ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 3º grau com os membros.
- 4.1.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação;
- 4.1.3. Servidores públicos de qualquer ente federado, poderão participar das propostas mediante de carta de renúncia da ajuda de custo de acordo com Anexo V;
- 4.1.4. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 3º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;
- 4.1.5. Fica proibida a participação de menores de 18 (dezoito) anos;

4.1.6. Pessoas físicas não residentes, domiciliadas no Município de Araguari, poderão participar mediante a apresentação de renúncia de ajuda de custo de acordo com o anexo V;

4.1.7. Servidores ativos e inativos de qualquer ente da federação e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco até o 3º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC poderão participar do presente edital, desde que haja renúncia ao valor de ajuda de custo, conforme modelo constante no anexo V deste Edital;

4.1.8. Proponentes contemplados por 2 (dois) editais lançados com recursos da Lei Aldir Blanc pela Fundação em 2021.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO COM PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

5.1. Poderão participar como proponentes no presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais, com atuação e objeto na área cultural, residentes, domiciliadas e sediadas no Município de Araguari, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Cada proponente só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) proposta.

5.2.1. No caso de proponente pessoa física, o mesmo poderá participar como convidado em outras propostas devendo apresentar renúncia ao valor de ajuda de custo, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

5.3. Os integrantes deverão ser identificados na proposta pelo número do CPF, podendo participar de mais de 1 (uma) proposta como convidado, quando houver a renúncia do valor da ajuda de custo, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas entre 31 de outubro e 14 de novembro, conjuntamente com o cadastro para a HABILITAÇÃO, por meio de Formulário Online (<https://bit.ly/efomentolab>) ou pelo site da FAEC, www.faec.araguari.mg.gov.br.

6.1.2. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.1.3. Para a inscrição de proposta neste Edital, deverão ser devidamente inscritos e enviados também os documentos dos integrantes envolvidos, além das Autorizações e Declarações, todos constantes no Anexo I.

6.1.4. Caso haja artistas convidados ou equipe é preciso a apresentação de autorização do uso de imagem e som e do termo de renúncia de recebimento de recursos, conforme Anexos V.

6.2. Ser cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura ou no Cadastro de Espaços Culturais do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Cultura de Araguari junto ao site da Fundação (www.faec.araguari.mg.gov.br).

7. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que será utilizado em sua totalidade no atendimento as propostas aprovadas, assim distribuídas:

7.1.1. Eixo 1 - até R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), para propostas que se enquadrem no Eixo 1 do item 3.3.1, de acordo com número de participantes e conforme descrito na tabela do item 7.2.1, sobre os quais incidirão tributos e tarifas bancárias, quando houver;

7.1.2. Eixo 2 – até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para propostas que se enquadrem no Eixo 2 do item 3.3.2, de acordo com número de participantes e conforme descrito na tabela do item 7.2.1, sobre os quais incidirão tributos e tarifas bancárias, quando houver.

7.2. A quantidade de agentes culturais atendidos, seguirá critério conforme quadro abaixo:

EIXO	NÚMERO DE AGENTES CULTURAIS ATENDIDOS
1	Até 29 (Vinte e nove)
2	Até 16 (Quinze)
TOTAL	45 BENEFICIADOS

7.2.1 Os proponentes contemplados pela EIXO 01 (grupo/conjunto com mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) integrantes e EIXO 02 (com no máximo 4 (quatro) integrantes inscritos como pessoa física, receberão os valores proporcionalmente conforme o número de integrantes descritos no Anexo I, respeitando o quadro abaixo:

QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO	VALOR PAGO A PROPOSTA CONFORME QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO
01 (um)	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
02 (dois)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
03 (três)	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
04 (quatro)	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
05 (cinco)	R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
06 (seis)	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
07 (sete)	R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
08 (oito)	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

7.3 Os recursos apresentados no item 7.1 poderão ser redistribuídos entre os eixos, conforme o número de propostas apresentadas.

7.4 As propostas selecionadas e também as descritas no Cadastro de Reserva poderão passar a condição de aprovadas com um valor igual ou inferior ao pleiteado, conforme indicado pela Comissão de Seleção, ficando a cargo do proponente a decisão de executar ou não a proposta com um novo valor estabelecido mediante a readequação da proposta.

7.5 Farão jus, ao recebimento do recurso nos termos deste edital os proponentes e os integrantes habilitados cujas propostas forem selecionadas como CONTEMPLADAS, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos neste edital.

7.6 Os pagamentos serão feitos em parcela única, conforme cronograma estabelecido pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

7.7 Para os proponentes inscritos como pessoa física ou pessoa jurídica sem fins lucrativos o pagamento será feito após a assinatura dos Termos de Compromisso do presente Edital estabelecido o compromisso de entrega do produto proposto, conforme Anexo II – Cronograma de Execução, sendo que para o pagamento, os proponentes e os integrantes da proposta já deverão ter sido habilitados;

7.8 Para os proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos o pagamento será feito após a assinatura do contrato e emissão da nota fiscal, que deverá ser realizada em seguida a assinatura do contrato.

7.9 Nos casos de o proponente não cumprir a proposta, o mesmo deverá devolver os recursos recebidos com as devidas correções.

7.10 No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente e integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

7.11 No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria

da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

7.12 Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

7.13 O conteúdo gravado, assim que entregue, será avaliado pela Coordenadoria do Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima” e, caso esteja em desconformidade com as demandas do presente Edital, deverá ser readequado até a aprovação do mesmo.

7.13.1 A readequação poderá ser feita até 2 (duas) vezes;

7.13.2 O proponente que não obtiver a aprovação do produto mesmo depois das readequações deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos com as devidas correções.

7.14 Para viabilizar o pagamento, o proponente deverá informar na ficha de inscrição, no Formulário Online, a data de entrega do conteúdo final à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC ou dentro do cronograma estabelecido pela Fundação, conforme datas consignadas no Cronograma – Anexo II deste Edital.

7.15 A grade de exposições dos conteúdos será organizada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, de acordo com disponibilidade técnica e operacional, em canais institucionais e/ou do próprio proponente.

7.16 Sobre o valor repassado a (s) proposta (s) contemplada (s), incidirão tributos e tarifas bancárias (quando houver), que serão suportados integralmente pelo proponente e integrante (s), na forma da lei.

7.17 Toda e qualquer despesa necessária para realização da proposta inscrita neste Edital será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE).

8.2. A CASE analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão.

8.3. Nenhum membro da CASE, sendo servidores da FAEC e/ou da Prefeitura de Araguari, bem como membros da sociedade civil, será remunerado pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão mencionada.

8.4. A CASE decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico das propostas apresentadas, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 07, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.2.

8.6. A Comissão de Seleção indicará, além das propostas a serem CONTEMPLADAS, também as propostas selecionadas como Cadastro de Reserva, em ordem decrescente de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O julgamento das propostas observará os critérios técnico e artísticos, e de renda, do proponente e integrantes da proposta, a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
9.1.1. Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência na apresentação escrita da proposta (0 a 10 pontos); • Projeto com concepção artística inovadora (quanto a linguagem ou forma de apresentação) ou autoral (0 a 10 pontos); • Ineditismo da proposta (conteúdo não ter sido apresentado no formato proposto neste Edital em nenhuma ocasião) (0 a 10 pontos) • Coerência entre a DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA e o DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS (0 a 10 pontos); 	0 a 40
9.1.2. Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com capacidade de impactar a cena cultural (0 a 10 pontos); • Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência (0 a 10 pontos); • Proposta com estrutura de acessibilidade, conforme a Lei de Acessibilidade, Lei Federal 13.146, tais como, tradução em libras (0 a 10 pontos); 	0 a 30
9.1.3. Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade, experiência para realizar, com êxito, a proposta: o Se apresentou mais de 6 (seis) comprovações regularmente, conforme item 6.2.4.1 - 20 pontos o Se cumpriu o edital e apresentou o mínimo de 6 (seis) comprovações, conforme o item 6.2.4.1 - 15 pontos o Se apresentou comprovações fora das condições do item 6.2.4 e 6.2.4.1 ou abaixo da quantidade mínima exigida - 5 pontos o Se não apresentou comprovações – 0 (zero) ponto 	0 a 20
9.1.4. Proponente ou integrante da proposta participou do curso oferecido pela FAEC em parceria com Associação Mutirão – 10 (dez) pontos. Comprovado mediante apresentação de certificado	10
TOTAL	100 pontos

9.2 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

9.2.1 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 9.1.1.;

9.2.2 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 9.1.2.

9.2.3 O proponente que tiver maior pontuação no critério 9.1.3.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9 por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4 Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 9.

9.6 Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos no item 7.1. deste Edital.

9.7 Serão consideradas para o Cadastro de Reserva as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no item 7.1. classificadas em ordem decrescente de pontuação por eixo.

9.8 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das

propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.

9.9 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Correio Oficial do Município e no site www.faec.araguari.mg.gov.br, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC dos documentos exigidos para firmar termo de compromisso.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente ou qualquer integrante da proposta selecionada implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Lei Municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, Portaria FAEC 016/2020, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Araguari, assim como a inclusão do proponente no Cadastro de Inadimplentes da Fundação, sem prejuízo das sanções civis e criminais na esfera judicial se for o caso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A FAEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

11.2 O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente. Na divulgação e transmissão da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana. Exceto símbolos institucionais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e Município de Araguari – MG.

11.2.1 É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada o uso de menção, logomarca ou qualquer tipo de referência a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que venha a caracterizar apoio/patrocínio.

11.2.2 É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada o uso de quaisquer instrumentos que promovam arrecadações e doações como apoio/patrocínio ao proponente e integrantes da proposta.

11.3 A inscrição do proponente e de todos os integrantes da proposta implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e diretrizes do regramento

constante do Preambulo do mesmo.

11.4 Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.6 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma do Anexo II, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

11.7 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a CASE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Correio Oficial do Município.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a Comissão de Análise e Seleção Especial na forma dos subitens 6.1 e 6.3 deste Edital.

11.9 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha 1064 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00, ficha 1065 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00, ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00, ficha 1067 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00

11.10 A participação do proponente implica na autorização para que a FAEC e suas vinculadas tratem seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins, que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao presente processo seletivo, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

11.11 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis pedidos de esclarecimentos deverão solicitados diretamente na sede da FAEC ou pelo telefone 3690-3220.

Araguari/MG, 31 de outubro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari-MG

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
Presidente da FAEC



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

É FOMENTOFAEC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS, REPRESENTAÇÃO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Integrante(s) da Proposta (máximo de 8 integrantes da proposta):	
NOME / NOME ARTÍSTICO	ATIVIDADE NA PROPOSTA

1 – TERMO DE REPRESENTAÇÃO

A dupla/duo ou grupo/conjunto _____ (nome da dupla/duo ou grupo/conjunto) formado por _____ integrantes ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço situado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de Araguari – MG como representante perante a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil para apresentar propostas de apresentações e de formação técnico-cultural, de conteúdos artísticos e culturais, que possam ser executadas e apresentadas em apresentado gravado em meio audiovisual no município de Araguari, conforme **Edital de Chamamento Público É-Fomento nº 006/2021 para seleção de propostas artísticas e culturais, DA LEI**



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

FEDERAL 14.017/2020 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES, podendo ainda assinar atas, apresentar recursos e impugnações e demais atos inerentes a este Chamamento Público.

9 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital de Chamada Pública É-Fomento nº 006/2021 nos termos da Lei Federal 14.017/2020, aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;
() sou residente, domiciliado em Araguari – MG;
() não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;
() estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana, vedado também divulgação patrocinadores privados;
() são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa

10 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Araguarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

Assinatura do(a) proponente

Assinatura dos integrantes da proposta demonstrando ciência e aceite quanto a todas as informações prestadas nesta Ficha (Anexo I) incluindo uso de imagem/som/voz

1- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco

Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo:

2- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco

Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo:

3- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco

Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo:

4- Nome: _____



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco

Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo:

5- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco

Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo:

6- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco

Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo:

7- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco

Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo:

8- Nome: _____



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco

Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo:

ATENÇÃO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO E APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME REGRAS ESTIPULADAS NO EDITAL. OS DADOS BANCÁRIOS DOS INTEGRANTES DA PROPOSTA SOMENTE SÃO OBRIGATORIOS PARA PROPOSTAS DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

É FOMENTOFAEC

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL É-FOMENTO LAB 2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE

Ordem	Etapa	Data
01	Publicação edital	31/10/2021
02	Inscrições	31/10/2021 a 14/11/2021
03	Habilitação	15 a 17/10/2021
04	Recebimento das propostas artísticas	30/09 a 08/10/2021
05	Análise das propostas artísticas	18 a 22/11/2021
06	Assinatura dos termos	a partir de 23/11/2021
07	Pagamentos	26/11/2021 a 31/12/2021
08	Entrega dos produtos e Relatório de Execução do Projeto	até 31/12/2021
09	Análise dos produtos	até 15/01/2022
10	Exibição dos produtos	Até 30 de março de 2022





Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

É FOMENTO FAEC 20 anos

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A
ESPÉCIE.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1. Nome do Proponente:
1.1 Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título:
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar).
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta).

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) proponente



Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

Orientações para organização do currículo e comprovações:

- O PROPONENTE E INTEGRANTES deverão apresentar currículo detalhado com comprovações de atividades na área artística para o qual se inscreveu.
- No caso de vídeo, deverá ser colocado no campo de inserção da foto uma imagem/prtsr e no campo "Disponível em" o link para acesso ao conteúdo.
- No caso de áudio ou canção, deverá ser preenchido no campo de inserção da foto imagem da capa do álbum ou de conteúdo usado na divulgação e no campo "Disponível em" o link para acesso ao conteúdo.



É FOMENTO FAEC 20 anos

ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA DE AJUDA DE CUSTO E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E SOM.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.



Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROPONENTE E INTEGRANTES
Obs: Este anexo é um modelo de entrega de currículo que servirá para nortear a forma de elaboração do material artístico comprobatório.

Nome:	
Nome artístico:	
Formação:	() Técnica () Superior
Principal área de atuação:	

Comprovações

INSIRA AQUI A FOTO QUE COMPROVE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA INFORMADA	
<p>Data da foto: Autor da foto: Disponível em (caso esteja publicado em redes sociais): (Faça a sua identificação na foto, circulando, marcando com seta ou outro meio obrigatório)</p>	<p>Descreva/Relate o evento ou ação a que se refere a foto:</p>

006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE..

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que renuncio integralmente a ajuda de custo proposta no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE, em virtude das vedações/impedimentos descritos no Edital supramencionado.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural.
Por esta ser a expressão da minha vontade assino o presente termo, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.
A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

*Anexar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro

para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE, que o Proponente _____, CPF: _____, é domiciliado no endereço de minha residência na Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____ com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência. Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura
OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.



ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS

REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

TERMO DE COMPROMISSO N° ____/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente a administração pública indireta, criada por pela Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ: nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP: 38.440-114 / Araguari/MG, sendo presidida e representada atualmente por Diogo Machado Cunha e Sousa, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CIRG _____, residente _____, Bairro _____, CEP _____, Araguari/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021, com fundamento na lei federal 14.017/2020 (lei Aldir Blanc), lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para SELEÇÃO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL e a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”, em conteúdo gravado em meio audiovisual e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas, nos termos da lei federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, com finalidade de socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme proposta aprovada no Edital de Chamada Pública nº.006/2021, de acordo com Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará por 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua assinatura ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC.

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Edital e Anexos.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.2. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.3. Aplicar os recursos recebidos na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Edital e seus Anexos comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.4. Manter a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.5. Informar alterações em seu cadastro junto à FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) oriundos da na ficha 1064 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00, ficha 1065 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00, ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00, ficha 1067 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00, fonte 162.

4.2. No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente e integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

4.4. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

4.4. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas com fundamento no item 10 do Edital de Chamada Pública nº 006/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global deste Termo é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), que será repassado em parcela única, sobre a qual poderão incidir tributos e tarifas bancárias sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

8.2. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro da Comarca de Araguari – MG.

9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari/MG, XX de XXXXXXX de 2021.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTÍSTICAS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CANTA ARAGUARI – FESTIVAL DA CANÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Aciolly nº 86 Centro, por intermédio de seu Presidente Diogo Machado Cunha e Sousa torna público a publicação do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTÍSTICAS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CANTA ARAGUARI – FESTIVAL DA CANÇÃO, PELA MODALIDADE DE CONCURSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), LEI 8.666/93, LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para Seleção de artistas da música, pessoas física ou jurídica interessadas, conforme estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital a promoção de CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E CONJUNTOS DO SETOR MUSICAL a partir da seleção por meio de análise técnica artística e votação popular, com vistas a consolidação da programação das festividades natalinas deste ano, no Município e o os objetivos que se seguem nos itens 1.2 e 1.3.

1.2. O objetivo deste edital é socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades no segmento música para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município.

1.3. O Festival tem como objetivo incentivar a criatividade, intensificar o movimento musical do município, aprimorar e desenvolver a cultura musical e valorizar os artistas, os compositores e os intérpretes da canção, difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural do nosso povo, celebrar as Festividades Natalinas no Município, por meio do incentivo à produção deste Festival reunindo e enriquecendo a música como ferramenta propulsora de cultura em nosso Município.

1.4. Não poderão participar deste Edital os proponentes que apresentarem proposta ao Edital 005 – Retoma Araguari ou aquele que já tenha sido contemplado por 2 (dois) editais referentes a Lei Aldir Blanc, lançados em 2021, pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

1.5. Este Edital contemplará proponentes pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos.

1.6. Para fins deste Edital o 1º Canta Araguari – Festival da Canção denominar-se-á somente Festival ou Canta Araguari.

1.7. O presente concurso dar-se-á em 3 (três) etapas:

1.7.1. Verificação documental – quando pela Fundação haverá a certificação de regularidade dos documentos apresentados conforme item 2

1.7.2. Seleção da banca examinadora – etapa eliminatória realizada por Comissão Julgadora que selecionará os artistas ou grupos classificados para a etapa seguinte;

1.7.3. Votação popular – etapa classificatória em que serão eleitos os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria musical a serem premiados, conforme o presente Edital

2. DA HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL

2.1.1. Para participação, o proponente deverá habilitar-se, inscrevendo-se por meio de plataforma online disponibilizada pela FAEC, pelo site www.faec.araguari.mg.gov.br, ou pelo link direto <https://bit.ly/cantaaraguaripfmei> (Pessoa Física e MEI) ou <https://bit.ly/cantaaraguarijp> (Pessoa

Jurídica).

2.1.2. As inscrições poderão ser feitas das 0h00 do dia 31 de outubro às 23h59 do dia 12 de novembro de 2021 devendo o proponente, obrigatoriamente, anexar os documentos descritos no item 2.2.

2.2. Os documentos relativos a Habilitação serão os seguintes, conforme determina a Lei 8666/93:

2.2.1. Para propostas inscritas por PESSOAS FÍSICAS e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o proponente e os integrantes da proposta deverão apresentar:

2.2.1.1. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto.

2.2.1.2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente e dos integrantes da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari desde outubro de 2020), ou DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA que esteja em nome do cônjuge ou de terceiro, registrado em cartório ou na forma como descrita no Anexo VI, acompanhado de elemento comprobatório nos termos deste inciso, em nome do declarante, também comprovando que o proponente reside em Araguari há, pelo menos, desde outubro de 2020

2.2.1.3. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

2.2.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

2.2.1.5. Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

2.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://www.tst.jus.br/certidao1>

2.2.2. Para inscrições de PESSOAS JURÍDICAS, o proponente deverá apresentar:

2.2.2.1. Cartão CNPJ

2.2.2.2. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal do proponente.

2.2.2.3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari desde outubro de 2020);

2.2.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

2.2.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

2.2.2.6. Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

2.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://www.tst.jus.br/certidao1>

2.2.2.8. Certidão de Regularidade com FGTS. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.3. Seja qual for o tipo do candidato

inscrito, o mesmo deverá, ser cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura ou no Cadastro de Espaços Culturais do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Cultura de Araguari junto ao site da Fundação (www.faec.araguari.mg.gov.br).

2.4. O PROPONENTE E INTEGRANTES DO CONJUNTO, conforme o caso, que não apresentarem a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade não será HABILITADO e, portanto, não terá sua apresentação artística avaliada pela Comissão.

2.5. Proponente e integrantes deverão apresentar currículo artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente e integrantes da proposta referente a qualquer período dos últimos 4 (quatro) anos, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e digitais;

2.5.1. O currículo deverá conter, no mínimo, 6 (seis) comprovações e, no máximo, 10 (dez) comprovações, em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser DEVIDAMENTE DESTACADO, para comprovação de sua atuação na área cultural, conforme disposto no Anexo III;

2.6. As interpretações serão avaliadas por Comissão Julgadora nomeada nos termos do item 8.

2.7. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a canção e interpretação artística executada, eximindo-se a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e a Prefeitura de Araguari de quaisquer responsabilidades.

2.8. O proponente, bem como os demais integrantes da proposta assinarão termo de autorização de uso da imagem, som e voz, contido no Anexo I.

2.9. O proponente deverá, sob sua responsabilidade, atentar-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para participação no presente edital.

2.10. A participação no Festival é facultada a qualquer artista do ramo da música, amador ou profissional com idade mínima de 14 (Quatorze) anos residente no Município de Araguari - MG.

2.10.1. Os participantes menores de 18 anos, no ato da inscrição deverão preencher o termo de autorização assinado pelo responsável legal, contido no Anexo IV, sob pena de não validação da inscrição.

2.10.2. Os menores de 18 anos não poderão ser proponentes neste Edital, apenas participantes.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Depois de habilitados pela Fundação, os candidatos que tiverem cumprido o item 2, passarão para a seleção de suas apresentações pela Comissão Julgadora.

3.2. No ato da inscrição os candidatos serão convocados a anexar até 1 (um) vídeo interpretando a canção escolhida podendo ser ela inédita ou não inédita, autoral ou interpretação:

3.2.1. O vídeo deverá ser enviado em arquivo digital, com 1920 x 1080 pixels em full HD ou superior, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara, tamanho máximo do arquivo 300 mb.

3.2.2. A letra da música também deverá ser anexada na plataforma no ato da inscrição, em formato PDF, exclusivamente.

3.2.3. O descumprimento do item 3.2 leva a desclassificação.

3.3. Poderão ser inscritas propostas nas seguintes modalidades de apresentação:

3.3.1.1. Músicos solo

3.3.1.2. Duplas e Trios

3.3.1.3. Bandas ou Conjuntos – grupos que apresentem 4 (quatro) ou mais integrantes;

3.4. Poderão ser inscritas músicas em um dos seguintes eixos:

a) EIXO 1: Música autoral – em que a canção interpretada tenha sido escrita e/ou composta pelo candidato, qualquer que seja a modalidade da inscrição.

b) EIXO 2: Interpretação musical – em que a canção não pertença ao candidato, qualquer que seja a modalidade da inscrição.

3.5. Cada participante deverá providenciar seu acompanhamento musical.

3.6. Não serão aceitos:

3.6.1. Músicas com letras que estimulem a violência, a prática de crimes ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação;

3.6.2. Vídeos que sejam manipulados digitalmente, ou seja, editados com qualquer artifício que altere a interpretação executada pelo candidato.

3.6.3. Uso de Playback

3.7. As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes linguagens musicais:

3.7.1. Pagode/Reggae;

3.7.2. Gospel/Cristã/Religiosa;

3.7.3. Jazz/Blue/Clássica;

3.7.4. Eletrônica/Funk;

3.7.5. Rap/Hip Hop;

3.7.6. Rock/Pop Rock;

3.7.7. MPB/Samba;

3.8. A inscrição do proponente e todos os participantes na proposta implica no prévio e integral conhecimento e aceitação de todas as cláusulas deste Edital, responsabilizando-se por quaisquer parâmetros que possa vir a desclassificar sua inscrição ou participação.

3.9. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas pelos Decreto de contenção do coronavírus (COVID-19) e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde, tanto durante a produção quando na exposição do conteúdo final apresentado.

3.10. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo site

www.faec.araguari.mg.gov.br, pessoalmente a sede da FAEC por agendamento, e/ou por meio do fone 3690-3220, de 13h às 17h.

3.11. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do site da mesma (www.faec.araguari.mg.gov.br) e publicação no Diário Oficial do Município.

4. DA VOTAÇÃO POPULAR

4.1. Os candidatos selecionados pela Comissão Julgadora terão os vídeos postados em Plataforma de Votação oferecida pela FAEC para votação popular.

4.2. Serão escolhidos primeiro, segundo e terceiro colocados em cada categoria, conforme número de votos computados.

4.3. Para votar será solicitado identificação do eleitor permitindo assim auditoria do processo de classificação e validação do voto caso necessário.

5. DAS VEDAÇÕES E CONDIÇÕES BÁSICAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. No presente Edital de Seleção, ficam impedidos de inscrever proposta:

5.1.1. Membros da Comissão Julgadora, Comitê Gestor da LAB 2020 ou 2021, ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 3º grau com os membros.

5.1.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação;

5.1.3. Pessoas físicas ou jurídicas não residentes, domiciliadas ou sediadas no Município de Araguari;

5.1.4. Proponentes contemplados por 2 (dois) outros editais lançados com recursos da Lei Aldir Blanc pela Fundação em 2021.

5.2. Poderão participar como proponentes no presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais, com atuação e objeto na área cultural, residentes, domiciliadas e sediadas no Município de Araguari, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

5.3. Cada proponente só poderá se inscrever com 01 (uma) música.

5.3.1. No caso de proponente pessoa física, o mesmo poderá participar como convidado em outras apresentações.

7. DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), que será utilizado em sua totalidade no atendimento as propostas aprovadas, assim distribuídas:

7.1.1. 1º Lugar de cada categoria - R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

7.1.2. 2º Lugar de cada categoria – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

7.1.3. 3º Lugar de cada categoria – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

7.2. Todos os participantes receberam certificado de participação no presente Edital e Menção Honrosa.

7.3. Os pagamentos serão feitos em parcela única, a partir da emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma estabelecido pela Fundação

Araguarina de Educação e Cultura – FAEC;

7.4. O proponente deverá providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

7.5. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da premiação.

7.6. Todos os candidatos classificados como 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados de cada categoria se comprometem a apresentar-se, por, no mínimo, 45 minutos, nas Festividades Natalinas promovidas pela Faec entre os dias 17 e 23 de dezembro de 2021, conforme grade de programação definida pela Fundação.

7.7. Sobre o valor repassado ao (s) proponente (s) vencedores (s), incidirão tributos e tarifas bancárias (quando houver), que serão suportados integralmente pelo proponente, na forma da lei.

7.8. Toda e qualquer despesa necessária para apresentação descrita no item 7.6 deste Edital será de responsabilidade exclusiva do contemplado, sendo fornecida pela Fundação a infraestrutura pertinente para execução do show.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A seleção artística dos inscritos será realizada por uma Comissão Julgadora, formada por profissionais técnicos ou constituídos de notório saber e renome na música em Araguari e Região.

8.2. A Comissão analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão.

8.3. Nenhum membro da Comissão será remunerado pelos trabalhos desenvolvidos.

8.4. A Comissão decidirá acerca do conteúdo artístico apresentado, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 09, considerando a pontuação total mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.2.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O julgamento das propostas observará os critérios técnico e artísticos, e de renda, do proponente e integrantes da proposta, a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
9.1.1. Música e letra Aspectos norteadores: ● Conteúdo cumpre as diretrizes do Edital, conforme item 3.6 (0 a 10 pontos); ● Habilidade do participante apresentar a música observando a melodia e o ritmo. (0 a 10 pontos); ● Autenticidade e inovação propostas na letra (0 a 10 pontos)	0 a 30
9.1.2. Performance Aspectos norteadores: ● Capacidade de sensibilizar e surpreender o espectador (0 a 10 pontos); ● A adequação do artista para expressar/interpretar a música (0 a 10 pontos); ● Afinação vocal, timbre, canto com desembaraço, variação na dinâmica e versatilidade vocal (0 a 10 pontos); ● Apresentação da canção, percepção do espaço, caracterização (0 a 10 pontos);	0 a 40
9.1.3. Potencial artístico do proponente: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade, experiência no segmento música: o Se apresentou mais de 6 (seis) comprovações regularmente, conforme item 2.5 - 30 pontos o Se cumpriu o edital e apresentou o mínimo de 6 (seis) comprovações, conforme o item 2.5 - 20 pontos o Se apresentou comprovações fora das condições do item 2.5 ou abaixo da quantidade mínima exigida - 10 pontos o Se não apresentou comprovações – 0 (zero) ponto	0 a 30
TOTAL	100 pontos

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

9.2.1 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 9.1.1.;

9.2.2 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 9.1.2.

9.2.3 O proponente que tiver maior pontuação no critério 9.1.3.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9 por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4 Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 9.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente ou qualquer integrante do grupo/conjunto selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Lei Municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, Portaria FAEC 016/2020, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Araguari, assim como a inclusão do proponente no Cadastro de Inadimplentes da Fundação, sem prejuízo das sanções civis e criminais na esfera judicial se for o caso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A FAEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

11.2 O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

11.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana. Exceto símbolos institucionais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e Município de Araguari – MG.

11.4 A inscrição do proponente e de todos os integrantes da proposta implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e diretrizes do regramento constante do Preambulo do mesmo.

11.5 Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.7 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar, posterior a etapa 2 de seleção de apresentações pela Comissão Julgadora, conforme cronograma do Anexo II, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

11.8 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Diário Oficial do Município.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a Comissão Julgadora e ao Comitê Gestor da LAB 2021.

11.10 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha 1064 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00, ficha 1065 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00, ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.0.00, ficha 1067 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00

11.11 A participação do proponente implica na autorização para que a FAEC e suas vinculadas tratem seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins, que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao presente processo seletivo, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

11.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis pedidos de esclarecimentos deverão solicitados diretamente na sede da FAEC ou pelo telefone 3690-3220.

Araguari/MG, 31 de outubro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
 Prefeito Municipal de Araguari-MG
 DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
 Presidente da FAEC



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC
 Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
 Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
 www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220



ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS, REPRESENTAÇÃO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTÍSTICAS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CANTA ARAGUARI – FESTIVAL DA CANÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Integrante(s) da Proposta (máximo de 8 integrantes da proposta):	
NOME / NOME ARTÍSTICO	ATIVIDADE NA PROPOSTA

1 – TERMO DE REPRESENTAÇÃO

A dupla/duo ou grupo/conjunto _____
 (nome da dupla/duo ou grupo/conjunto)

formado por _____ integrantes ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com endereço situado na Rua/Av: _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de Araguari – MG como representante perante a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil para apresentar propostas de apresentações e de formação técnico-cultural, de conteúdos artísticos e culturais, que possam ser executadas e apresentadas em conteúdo gravado em meio audiovisual no município de Araguari, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 - Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

007/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTÍSTICAS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CANTA ARAGUARI – FESTIVAL DA CANÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE, podendo ainda assinar atas, apresentar recursos e impugnações e demais atos inerentes a este Chamamento Público.

9 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital de Chamada Pública É Fomento nº 006/2021 nos termos da Lei Federal 14.017/2020, aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;
() sou residente, domiciliado em Araguari – MG;
() não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;
() estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana, vedado também divulgação patrocinadores privados;
() são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa

10 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 - Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

Código PIX (quando for o caso) _____ Banco _____
Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo: _____

ATENÇÃO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO E APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME REGRAS ESTIPULADAS NO EDITAL.
OS DADOS BANCÁRIOS DOS INTEGRANTES DA PROPOSTA SOMENTE SÃO OBRIGATORIOS PARA PROPOSTAS DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 - Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

Assinatura do(a) proponente _____

Assinatura dos integrantes da proposta demonstrando ciência e aceite quanto a todas as informações prestadas nesta Ficha (Anexo I) incluindo uso de imagem/som/voz

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Código PIX (quando for o caso) _____ Banco _____
Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo: _____

2 _____ Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Código PIX (quando for o caso) _____ Banco _____
Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Código PIX (quando for o caso) _____ Banco _____
Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo: _____

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTÍSTICAS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CANTA ARAGUARI – FESTIVAL DA CANÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE

Ordem	Etapas	Data
01	Publicação edital	31/10/2021
02	Inscrições	31/10/2021 a 14/11/2021
03	Habilitação dos inscritos	15 a 17/10/2021
04	Julgamento pela Comissão Julgadora	18/11/2021 a 23/11/2021
05	Votação online	24 a 28/11/2021
06	Publicação dos Vencedores e Assinatura dos termos de compromisso	01/12/2021 a 03/12/2021
07	Pagamentos	a partir 02/12/2021
08	Apresentações finais	17/12/2021 a 23/12/2021



FAEC
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 - Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

Assinatura: _____

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Código PIX (quando for o caso) _____ Banco _____
Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Código PIX (quando for o caso) _____ Banco _____
Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo: _____

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Código PIX (quando for o caso) _____ Banco _____
Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo: _____

7- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____
Código PIX (quando for o caso) _____ Banco _____
Escolha a forma de recebimento da () TED ou DOC () PIX
ajuda de custo: _____

8- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____



ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROPONENTE E INTEGRANTES

Obs: Este anexo é um modelo de entrega de currículo que servirá para nortear a forma de elaboração do material artístico comprobatório.

Nome:	_____
Nome artístico:	_____
Formação:	() Técnica () Superior
Principal área de atuação:	_____

Comprovações

INSIRA AQUI A FOTO QUE COMPROVE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA INFORMADA

Data da foto: _____
Autor da foto: _____
Disponível em (caso esteja publicado em redes sociais): _____
(Faça a sua identificação na foto, circulando, marcando com seta ou outro meio obrigatório)

Descreva/Relate o evento ou ação a que se refere a foto:

Orientações para organização do currículo e comprovações:





Fundação Araguari de Educação e Cultura-FAEC
 Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ nº 04.936.994/0001-03
 Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP: 38.440-114 / Araguari/MG
 faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

- O PROPONENTE E INTEGRANTES deverão apresentar currículo detalhado com comprovações de atividades na área artística para o qual se inscreveu.

- No caso de vídeo, deverá ser colocado no campo de inserção da foto uma imagem/prtscr e no campo "Disponível em" o link para acesso ao conteúdo.

- No caso de áudio ou canção, deverá ser preenchido no campo de inserção da foto imagem da capa do álbum ou de conteúdo usado na divulgação e no campo "Disponível em" o link para acesso ao conteúdo.

veiculação e o uso da(s) imagem(ens) elaborada(s) para efetivação da inscrição no referido edital. Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Edital do Concurso, disponível no site www.faec.araguari.mg.gov.br

Por esta ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

demais regulamentos atinentes a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para SELEÇÃO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL e a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”, em conteúdo gravado em meio audiovisual e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas, nos termos da lei federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, com finalidade de socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme proposta aprovada no Edital de Chamada Pública nº.007/2021, de acordo com Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará por 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua assinatura ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC.

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Edital e Anexos.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.2. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.3. Aplicar os recursos recebidos na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Edital e seus Anexos comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.4. Manter a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTÍSTICAS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CANTA ARAGUARI – FESTIVAL DA CANÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente a administração pública indireta, criada por pela Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ: nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG, sendo presidida e representada atualmente por Diogo Machado Cunha e Sousa, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI RG _____, residente _____, _____, Bairro _____, CEP _____, Araguari/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021, com fundamento na lei federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e



ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS PARTICIPANTES NA APRESENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E

2022

Pelo presente Termo de Autorização eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, na cidade de _____, na condição de representante legal do menor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022, e por consequência a

3.2.5. Informar alterações em seu cadastro junto à FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem R\$ 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) oriundos da na ficha 1064 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.00 24.09.2.212.3.3.50.41.00.00, ficha 1065 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.6 0.41.00.00, ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00, ficha 1067 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00, fonte 162.

4.2. No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente e integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

4.4. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

4.4. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas com fundamento no item 10 do Edital de Chamada Pública nº 007/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global deste Termo é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), que será repassado em parcela única, sobre a qual poderão incidir tributos e tarifas bancárias sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

8.2. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro da Comarca de Araguari – MG.

9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari/MG, XX de XXXXXXX de 2021.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTÍSTICAS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CANTA ARAGUARI – FESTIVAL DA CANÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à

Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia o DITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2021 PARA SELEÇÃO DE ARTÍSTICAS DA MÚSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CANTA ARAGUARI – FESTIVAL DA CANÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE., que o Proponente _____

Identidade: _____, CPF: _____, é domiciliado no endereço de minha residência na Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____ com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência.

Araguari (MG), ____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.



EDITAL Nº 005/2021 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ORGANIZAÇÕES DA CULTURA COM E SEM FINS LUCRATIVOS

A Prefeitura de Araguari, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC), pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº86 Bairro Centro por intermédio de seu Presidente Diogo Machado Cunha e Sousa torna público o presente Edital Emergencial de Chamada Pública NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020, INCISO III, DECRETO FEDERAL 10.751/2021, LEI MUNICIPAL 6.331/2020, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 024/2021, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para Seleção e Valorização de qualquer pessoa física interessada, residente e/ou domiciliada no Município de Araguari, caso queira e possa participar, dentro das regras estabelecidas no presente Edital. O período de inscrição será de 30/10/2021 a 26/11/2021.

1 - PREÂMBULO

1.1. O presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS faz parte das ações emergenciais referentes ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 – a Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade contemplar propostas culturais de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos sediadas e cujo a representação legal seja domiciliadas no município de Araguari - MG, para repasse de recursos à projetos de eventos culturais, conforme especificados no presente Edital, abrangendo as diversas áreas culturais utilizando procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

1.2. O Edital se enquadra no Programa 024 – Promoção e Incentivo à Cultura, em conformidade com o Plano Plurianual e Plano Municipal de Cultura vigentes.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, os proponentes contemplados neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Serão contempladas neste Edital propostas para organização, produção e execução de grandes públicos culturais que executem o repasse de recursos à artistas/atrações programadas para esses eventos.

2.2 Podem participar por Organizações Culturais, ou seja, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos com comprovada atuação na área cultural por no mínimo 2 (dois) anos e com atividades realizadas entre os anos de 2018 e 2021.

2.3 Ressalta-se que, como premissa, as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

2.4 A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.5 As propostas devem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial, de maneira pública e gratuita aos espectadores, podendo ser transmitidas virtualmente desde que em formato Full HD, com qualquer tipo de suporte ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19) que sejam acessíveis a diferentes públicos.

2.6 Os projetos culturais inscritos passarão por 04 (quatro) etapas, desde a sua inscrição até o seu encerramento, quais sejam:

I – Habilitação: análise dos documentos do proponente e seu (s) representante (s) legal (is); está fase é eliminatória;

II – Análise da proposta: está fase é eliminatória e classificatória, ela produzirá uma lista com a

proposta contemplada e as propostas em Cadastro de Reserva;

III - Execução das Propostas Contempladas;

VI - Prestações de Contas (pagamentos e contratos);

V - Cumprimento da Proposta (efetivação do evento, conforme proposta contemplada);

VI – Prestação de Contas Final (cumprimento de diligências do item VI, do caput do artigo 2.6 e apresentação de Relatório Final de Execução)

2.7 O proponente deve obrigatoriamente estar cadastrado no Cadastro de Espaços Culturais (Empresas da Cultura, Ong's, Associações, Entre Outros) de Araguari/MG da FAEC, disponível no link (<https://bit.ly/cadastreespacos>).

I. Os cadastros já realizados constam convalidados, conforme Portaria FAEC 037/2021 de 29 de outubro de 2021.

2.8 Para fins deste edital entende-se por Organizações Culturais:

I. Organizações da Sociedade Civil, cuja atividade seja cultural;

II. Empresas Culturais, com exceção de Microempreendedor Individual (MEI);

III. Organizações Culturais Comunitárias;

IV. Instituições Culturais Sem Fins Lucrativos;

V. Instituições Culturais Com Fins Lucrativos ou Fundacionais.

3 - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: faec@araguari.mg.gov.br devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, sendo apontado no campo assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 005/2021 – LAB 2021.

I. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

II. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

III. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

IV. Caberá à FAEC e às vinculadas desta Fundação responder às impugnações.

3.3 Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail faec@araguari.mg.gov.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições, pelo telefone (34) 3690-3220, ou presencialmente no setor Administrativo da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC no endereço, Rua Virgílio de Melo Franco, nº11, Bairro Centro, Araguari-MG.

3.4 Todas as questões serão

esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Fundação responsável pela elaboração do presente Edital.

4 - DO VALOR DISPONIBILIZADO E FAIXAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Será disponibilizado, para esta seleção, o valor bruto total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) provenientes da Fonte 162, consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha 1064 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00, ficha 1065 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00, ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00, ficha 1067 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00.

4.2 Serão contempladas por meio deste Edital 3 (três) propostas de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, conforme abaixo:

- I. Faixa 1 - Festival de Cenas Curtas – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
- II. Faixa 2 - Festival de Danças – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
- III. Faixa 3 - Sarau Literário ou Literomusical – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.3 O valor bruto destinado a cada projeto aprovado ficará sujeito à tributação, nos termos da legislação vigente na data do repasse ao beneficiário. E seus encargos correrão por conta do proponente beneficiário.

4.4 A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela FAEC, bem como o(s) produto(s) final(is) que será(ão) gerado(s) a partir destes itens.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública e conforme previsto nos regramentos supramencionados.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de propostas serão realizadas em meio virtual, através de plataforma a ser disponibilizada no portal da FAEC www.faec.araguari.mg.gov.br, ou pelo link direto (<https://bit.ly/retomalab>), no período entre 00h00 do dia 30/10/2021 até as 23h59 do dia 26/10/2021, horário de Brasília.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento dos formulários e envio de cópias digitalizadas dos documentos obrigatórios e informações a seguir numerados, devendo conter:

- I - Nome do proponente;
- II - Documento de identificação do proponente e dos seus responsáveis legais ou dirigentes, sendo:
 - CNPJ;
 - Contrato ou Estatuto Social;
 - RG e CPF, ou CNH com CPF, ou de documentação de identificação com foto, data de nascimento e CPF.

III - Comprovante de endereço do proponente (CNPJ), no qual conste data de emissão posterior a 1º de março de 2021 e o endereço do proponente, que poderá ser comprovado através de:

- Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo; Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
- Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
- Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
- Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
- Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

IV - Comprovante de residência ou domicílio dos seus responsáveis legais ou dirigentes da organização proponente;

V Proposta contendo descrição detalhada, objetivo, cronograma de execução e previsão financeira, demonstrando coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste Edital;

VI Planilha Orçamentária, conforme Anexo VIII

VII Balanço patrimonial ou último DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício 2020);

VIII Comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de atuação efetiva no setor cultural, mediante qualquer/quaisquer das seguintes formas:

- a) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- b) cadastro homologado em órgão estadual ou municipal;
- c) autodeclaração;
- d) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;

e) declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;

f) atestado de capacidade técnica fornecida por entidades ou empresas que eventualmente tenham adquirido ou utilizado produtos ou serviços da organização proponente;

g) comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atividade cultural, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores;

h) declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;

i) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses.

6.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta, será considerada aquela encaminhada por último.

6.4 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.5 A FAEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.6 O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.7 A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Municipal nº 188/2020, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos atinentes ao tema e/ou editados pela FAEC.

7 - DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

7.1 Aplicam-se as restrições e os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059, na Resolução FAEC nº 35 e demais impedimentos presentes no Edital.

7.2 Estão impedidos de participar deste Edital:

I. Os servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados entidades da administração pública direta ou indireta;

II. O proponente (pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

III. O membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CASE) ou eventual parecerista e a pessoa jurídica que seja proponente e ou responsável pela execução, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o

3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

IV. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à FAEC, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo, sob fundamento de nepotismo;

V. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

VI. Pessoa jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

VII. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da FAEC ou do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

7.3 Os impedimentos previstos neste item estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

7.4 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8 - DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1 Antes da classificação das propostas, será verificada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FAEC a habilitação dos proponentes, no prazo máximo de até 5 (dez) dias úteis, sendo considerados inabilitados aqueles que não tiverem apresentado os formulários, as informações e os documentos previstos neste Edital, especialmente aqueles constantes deste item.

8.2 O proponente deverá realizar seu cadastro durante a inscrição da proposta e inserir os documentos obrigatórios listados abaixo, sob pena de inabilitação:

I. Cópia simples da ata de posse da diretoria em exercício para comprovação da representação legal;

II. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:

a. Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

b. da Fazenda Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

c. da Fazenda Estadual; (<https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/>

SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

d. de Débitos Trabalhistas; (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

III. Conta corrente específica mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário. O candidato poderá abrir uma nova conta ou utilizar conta corrente já existente que esteja zerada no ato de habilitação e que seja mantida apenas para este fim até o envio da Prestação de Contas Simplificada.

8.3 Declaração de impedimentos conforme ANEXO II

8.4 Não caberá recurso na fase de habilitação.

9 - DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos nos itens 6 e 8 deste Edital.

9.2 Todas as propostas validadas serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção Especial - CASE, definida pela FAEC, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme critérios previstos neste instrumento.

10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, através de Portaria que será composta por Servidores Públicos da FAEC e/ou do Município de Araguari, bem como membros da sociedade civil, sendo que:

a) Nenhum membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CASE) será remunerado pelo trabalho desenvolvidos na Comissão mencionada.

b) A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas dos inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 10.2, registrando em ata sua decisão.

c) A Comissão de Seleção decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico dos proponentes inscritos, escolhendo segundo os critérios de seleção previstos no item 10.2, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação dos mesmos.

d) Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.2.

10.2 A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critérios – Avaliação de Mérito		Nota
10.2.1	Histórico profissional do proponente: Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e as propostas apresentadas que contemplem preferencialmente maior distribuição de recursos por meio de microprojetos de ações culturais. (5 anos no mínimo de experiência comprovada na data de inscrição).	De 0 ou 20 pontos
10.2.2	Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: ● Conteúdo relevante, clareza e coerência na apresentação escrita da proposta (0 a 5 pontos); ● Projeto com concepção artística inovadora (quanto a linguagem ou forma de apresentação) ou autoral (0 a 5 pontos); ● Coerência entre a DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA e o DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS (0 a 10 pontos);	De 0 a 20 pontos

10.2.3	Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> Proposta com capacidade de impactar a cena cultural (0 a 5 pontos); Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência (0 a 5 pontos); Proposta com estrutura de acessibilidade, conforme a Lei de Acessibilidade, Lei Federal 13.146, tais como, tradução em libras (0 a 5 pontos); 	De 0 a 15 pontos
10.2.4	Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade, experiência para realizar, com êxito, a proposta: <ul style="list-style-type: none"> Se apresentou mais de 6 (seis) comprovações regularmente - 15 pontos Se cumpriu o edital e apresentou o mínimo de 6 (seis) comprovações - 10 pontos Se apresentou comprovações fora das condições do Edital ou abaixo da quantidade mínima exigida - 5 pontos Se não apresentou comprovações – 0 (zero) ponto 	De 0 a 15 pontos
10.2.5	Estratégias de democratização cultural, por meio de ações que facilitem o acesso do público às atividades previstas no projeto. Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> Mais de 2 estratégias de democratização – 10 pontos Até 2 estratégias de democratização – 5 pontos Nenhuma estratégia de democratização – 0 pontos 	De 0 a 10 pontos
10.2.6	Projetos a serem executados também em distritos e povoados (zona rural) do município de Araguari. Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> Mais de 2 distritos e/ou povoados (zona rural) – 10 pontos Até 2 distritos e/ou povoados (zona rural) – 5 pontos 	De 0 a 10 pontos
10.2.7	Projetos cujos fornecedores são em, no mínimo, 80% sediados em Araguari. Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none"> 80% de fornecedores de Araguari – 10 pontos 60% de fornecedores de Araguari – 5 pontos Abaixo de 60% de fornecedores de Araguari – 0 pontos 	De 0 a 10 pontos
Total da pontuação		100 pontos

10.3 . As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, até que seja utilizado todo o recurso previsto neste Edital.

10.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério 10.2.1.;

II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério 10.2.3.

III. O proponente que tiver maior pontuação no critério 10.2.5.

10.5 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios conforme Edital;

b) constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital.

10.6 Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 9.

10.8 Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos no item 4. deste Edital.

10.9 Serão consideradas para o Cadastro de Reserva as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no item 10.2. classificadas em ordem decrescente de pontuação por eixo.

10.10 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.

10.11 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.faec.araguari.mg.gov.br informando o número de protocolo da inscrição, o nome e o município de domicílio do proponente.

10.12 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar por meio do e-mail faec@araguari.mg.gov.br.

10.13 Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para a outra categoria prevista neste Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução FAEC nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.2 O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: faec@araguari.mg.gov.br em formulário específico de recurso

conforme ANEXO I, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

I. O campo assunto deverá ser preenchido com "RECURSO EDITAL 006 – RETOMA ARAGUARI"

11.3 Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

11.4 A Comissão de Pareceristas fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

11.5 Caso a Comissão de Pareceristas considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta e publicação do resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.FAEC.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência do proponente.

11.7 O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail emergencial@FAEC.mg.gov.br.

11.8 O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.FAEC.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência do proponente.

11.9 Não caberá recurso do resultado final.

12 DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da classificação das propostas, o beneficiário deverá assinar:

I. Termo de Compromisso de Emergência, conforme ANEXO III.

12.2 A FAEC providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do Termo.

12.3 A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2021, mediante depósito na conta bancária, informada na fase de habilitação.

12.4 O repasse será feito em parcela única nos termos da Lei Federal 14.017/2020, Lei Municipal 6.331/2020, e demais regimentos.

12.5 O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020. Neste caso, o proponente participante nesse Edital, só poderá ser beneficiado, caso tenha sido contemplado em 01 (um) ou nenhum Edital dos publicados em 2020.

13 DAS VEDAÇÕES

13.1 São vedadas despesas com:

I. Pagamento, a qualquer título, de servidor

ativo da Fundação Araguarina de Educação e Cultura ou de suas entidades vinculadas.

II. Despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar.

III. Despesas com finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública.

IV. Custos com bens de capital.

13.2 São vedadas as seguintes condutas, sob pena de desclassificação:

I. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

II. Alterar o objeto da proposta apoiada.

III. Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere a Lei Federal nº 14.017/2020.

IV. Praticar a violação de direitos intelectuais.

14 DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

14.1 As propostas contempladas na Faixa I – Festival de Cenas Curtas e na Faixa 2 - Festival de Danças deverão, obrigatoriamente:

I. Realizar uma edição do evento até agosto de 2022;

II. Contratar 80% da quantidade total de apresentações de grupos e artistas locais, sendo no mínimo 15 (quinze), com histórico de atividades comprovadas, entre os anos de 2018 a 2021;

III. Pagar a título de cache o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação, até o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), não podendo o contratado se repetir mais de uma vez, mesmo que com espetáculo diferente.

IV. As contratações e pagamentos das apresentações e fornecedores deverão ser realizados até 31 de dezembro de 2021.

14.2 A proposta contemplada na Faixa 3 - Sarau Literário ou Literomusical deverá, obrigatoriamente:

I. Realizar, ao menos, 5 (cinco) saraus no decorrer do ano de 2022;

II. Contratar 80% da quantidade total de apresentações de grupos e artistas locais, sendo no mínimo 11 (onze) para cada edição do evento, com histórico de atividades comprovadas, tendo realizado atividades entre os anos de 2018 a 2021;

III. Pagar a título de cache o valor mínimo de R\$ 500 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), não podendo o contratado se repetir mais de uma vez, mesmo que com apresentação diferente;

IV. As contratações e pagamentos das apresentações e dos fornecedores deverão ser realizados até 31 de dezembro de 2021.

14.3 A proposta cultural contemplada deverá ter sua execução, ou seja, transferência dos recursos recebidos e fixação dos contratos com fornecedores, artistas, etc., até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste Edital, na conta bancária do beneficiário.

14.4 Não poderão ser delegadas para terceiros, por meio de procuração ou qualquer outro tipo de documento, a responsabilidade legal do projeto aprovado, bem como a movimentação de recursos financeiros a ele destinados.

14.5 Não será permitida a execução do projeto e das atividades a ele relacionadas antes da data estipulada no plano de trabalho, que deverá ser rigorosamente cumprido, a partir do recebimento da parcela única dos recursos, oriundos da lei 14.017/2020.

14.6 O evento poderá ter apoio direto da FAEC com a oferta de infraestrutura para a realização do mesmo, tais como, som, luz, banheiros químicos, técnicos e suporte, no que couber, até 5% (R\$ 3,6 mil) do valor total das Faixas 1 e 2 e 10% (R\$ 4 mil) do valor total da Faixa 3, desde que o pedido formal seja feito e aprovado pelo Conselho Curador da Fundação e conforme a disponibilidade de recursos da FAEC.

14.7 Serão dispensadas de prévia autorização do Comitê Gestor, as alterações de valores de itens orçamentários do projeto.

14.8 Fica o proponente obrigado a comunicar formalmente qualquer alteração de seus dados cadastrais junto a FAEC, sob pena das sanções legais e/ou administrativas cabíveis.

14.9 Caso o proponente fique permanentemente impossibilitado ou impedido de executar o projeto aprovado, deverá desistir dos recursos e promover a devolução a FAEC do valor total recebido.

14.10 Todo e qualquer tipo de alteração no projeto original, somente será permitida em situação de caso fortuito ou força maior, previamente aprovado do Comitê Gestor.

14.11 A data de cumprimento da proposta, ou seja, a realização do evento deverá ser sugerido pelo proponente quando da apresentação da proposta, não podendo exceder Agosto de 2022.

I. Excetua-se ao caput deste artigo a Faixa 3 do presente edital, Sarau Literário ou Literomusical, que tem regimento de execução próprio, conforme item 14.2.

14.12 O apoio do Ministério do Turismo e do Governo Municipal devem ser citados ou creditados em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta



Fundação Araguarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROPONENTE E INTEGRANTES
Obs.: Este anexo é um modelo de entrega de currículo que servirá para nortear a forma de elaboração do material artístico comprobatório.

Nome:	
Nome artístico:	
Formação:	() Técnica () Superior
Principal área de atuação:	

Comprovações

INSIRA AQUI A FOTO QUE COMPROVE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA INFORMADA

Data da foto: Autor da foto: Disponível em (caso esteja publicado em redes sociais): (Faça a sua identificação na foto, circulando, marcando com seta ou outro meio obrigatório)	Descreva/Relate o evento ou ação a que se refere a foto:
--	--



Fundação Araguarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

Orientações para organização do currículo e comprovações:

- O PROPONENTE E INTEGRANTES deverão apresentar currículo detalhado com comprovações de atividades na área artística para o qual se inscreveu.
- No caso de vídeo, deverá ser colocado no campo de inserção da foto uma imagem/prtsr e no campo "Disponível em link para acesso ao conteúdo".
- No caso de áudio ou canção, deverá ser preenchido no campo de inserção da foto imagem da capa do álbum ou conteúdo usado na divulgação e no campo "Disponível em" o link para acesso ao conteúdo.



Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ACÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA
EDITAL Nº 005/2021 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ORGANIZAÇÕES DA CULTURA COM E SEM FINS LUCRATIVOS
ANEXO IV – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO PROJETO

PROJETO:	PROTÓCOLO:												Total Geral	
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														



Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

17														
18														
19														
20														

Assinatura do Proponente Assinatura do Contador

ANEXO V – MANUAL DE APLICAÇÃO DE MARCAS

1. O apoio do Ministério do Turismo e do Governo Municipal devem ser citados ou creditados em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, com veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida pela FAEC, conforme Manual de Aplicação de Marcas – Anexo V.

I- No campo "realização" deverá constar o nome do proponente

II- É obrigatório enviar previamente, para aprovação, por meio do e-mail faec@araguari.mg.gov.br, aos cuidados da "CASE LAB 2021" a arte do material gráfico e/ou veiculado em mídias digitais de divulgação e promoção do projeto, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes de sua veiculação. O não atendimento poderá resultar em despesa glosada na prestação de contas.

2. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

3. O detalhamento das marcas a serem usadas e a maneira de aplicação serão regularmente publicados pela FAEC por meio de portaria, disciplinando a forma de execução deste anexo.



Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ACÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA
EDITAL Nº 005/2021 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ORGANIZAÇÕES DA CULTURA COM E SEM FINS LUCRATIVOS
ANEXO VI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Nome do Proponente:
CPF/CNPJ:
Nome da Proposta:
E-mail:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Detalhe os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos. Inclua fotografias (MÍNIMO DE 10 FOTOS) detalhando o desenvolvimento do projeto. Preencha quantas páginas forem necessárias. É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final (quando for o caso).

--

(cidade), (data).

Nome e Assinatura



ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL Nº 005/2021 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente a administração pública indireta, criada por pela Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ: nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG, sendo presidida e representada atualmente por Diogo Machado Cunha e Sousa, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI RG _____, residente _____, _____, Bairro _____, CEP _____, Araguari/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, com fundamento na lei federal 14.017/2020 (lei Aldir Blanc), lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para SELEÇÃO DE EMPRESAS DO SETOR CULTURAL PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS”, em conteúdo gravado em meio audiovisual e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas, nos termos da lei federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, com finalidade de socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme proposta aprovada no Edital de Chamada Pública nº.005/2021, de acordo com Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará por 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua assinatura ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC.

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Edital e Anexos.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.2. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.3. Aplicar os recursos recebidos na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Edital e seus Anexos comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.4. Manter a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.5. Informar alterações em seu cadastro junto à FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), provenientes da Fonte 162, consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha 1064 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00, ficha 1065 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00, ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00, ficha 1067 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00.

4.2. No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente e integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

4.4. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

4.4. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas com fundamento no item 16 do Edital de Chamada Pública nº 005/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global deste Termo é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), que será repassado em parcela única, sobre a qual poderão incidir tributos e tarifas bancárias sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

8.2. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro da Comarca de Araguari – MG.

9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari/MG, XX de XXXXXXX de 2021.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____




ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto	Faixa:					
Propo						
Etapa	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total da Etapa
1,	Preparação/Produção/Execução					R\$ -
1.1.					R\$ -	
1.2.					R\$ -	
1.3.					R\$ -	
1.4.					R\$ -	
1.5.					R\$ -	
1.6.					R\$ -	
1.7.					R\$ -	
1.8.					R\$ -	
1.9.					R\$ -	
1.10.					R\$ -	
1.11.					R\$ -	
1.12.					R\$ -	
1.13.					R\$ -	
1.14.					R\$ -	
1.15.					R\$ -	
1.16.					R\$ -	
1.17.					R\$ -	
1.18.					R\$ -	
1.19.					R\$ -	
1.20.					R\$ -	
1.21.					R\$ -	
1.22.					R\$ -	
1.23.					R\$ -	
1.24.					R\$ -	
1.25.					R\$ -	
1.26.					R\$ -	
1.27.					R\$ -	
1.28.					R\$ -	
1.29.					R\$ -	


ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto	Faixa:					
Propo						
Etapa	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total da Etapa
2,	Divulgação					R\$ -
2.1.					R\$ -	
2.2.					R\$ -	
2.3.					R\$ -	
2.4.					R\$ -	
2.5.					R\$ -	
2.6.					R\$ -	
2.7.					R\$ -	
2.8.					R\$ -	
2.9.					R\$ -	
2.10.					R\$ -	
3,	Custos Administrativos					R\$ -
3.1.					R\$ -	
3.2.					R\$ -	
3.3.					R\$ -	
3.4.					R\$ -	
3.5.					R\$ -	
3.6.					R\$ -	
3.7.					R\$ -	
3.8.					R\$ -	
3.9,	Impostos/Emolumentos				R\$ -	R\$ -
4.1.					R\$ -	
4.2.					R\$ -	
4.3.					R\$ -	
4.4.					R\$ -	
4.5.					R\$ -	
4.6.					R\$ -	
TOTAL GERAL						R\$ -

EDITAL ELEIÇÃO DA CAS 001/2021

O Presidente da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 23, V, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.292, de 07 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para a eleição de membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - CAS.

DO OBJETO

1. Serão escolhidos 06 (seis) representantes do setor cultural local, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, os quais, juntamente com os representantes da Administração Pública Municipal, ficarão incumbidos da avaliação, seleção e aprovação dos projetos culturais a serem beneficiados pelo PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA "GERALDO FRANÇA DE LIMA" - PMIC, conforme as exigências constantes nos EDITAIS PMIC, a serem lançados durante a duração dos mandatos dos membros eleitos.

1.1. A Comissão eleita terá, ainda, a incumbência de analisar e solucionar pendências que porventura existam em relação a projetos aprovados no edital PMIC nº 001/2019.

DA INSCRIÇÃO

2. Os interessados deverão se inscrever via formulário digital, pelo link (<https://bit.ly/inscricoescas2021>), DE 31 DE OUTUBRO A 12 DE NOVEMBRO DE 2021 ou comparecer à FAEC, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro, DE 3 DE NOVEMBRO A 12 DE NOVEMBRO DE 2021, DAS 13h (treze horas) ÀS 17h (dezesete horas), para esclarecimento de dúvidas e entrega dos seguintes documentos:

2.1. Cópia simples de um documento de identidade com foto, tais como RG, CNH, carteira profissional ou carteira de trabalho;

2.2. Cópia simples de um comprovante de residência no Município de Araguari, há pelo menos 02 (dois) anos ou, na impossibilidade disto, uma Declaração, de próprio punho, informando que cumpre tal requisito, e

2.3. Breve currículo e/ou dossiê comprobatório de atuação em atividades artístico-culturais, o qual deverá conter, no máximo, 10 (dez) folhas.

DA VOTAÇÃO

3. A votação será entre os dias 16 e 21 de novembro de 2021, das 0h01min às 11h59min, de forma virtual em plataforma que será amplamente divulgada nos meios de comunicação da FAEC, após a verificação de documentação dos inscritos.

3.1. A eleição dar-se-á de forma on-line mediante plataforma divulgada pela FAEC entre os candidatos que deste cumprirem as exigências Edital.

3.2. Poderá votar qualquer pessoa acima de 16 (dezesesseis) anos residente neste Município, mediante confirmação de e-mail, e anexação de documento de identidade com foto e comprovante de endereço.

DA APURAÇÃO

4. A apuração será no dia seguinte ao último dia de eleição e divulgada, na sede da FAEC, podendo ser alterada em situação de caso fortuito

ou força maior.

DO MANDATO

5. O mandato dos membros da CAS será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. O mandato inicia na data de posse dos eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. A eleição, votação e apuração serão acompanhadas por Comissão nomeada pelo presidente da FAEC, composta, preferencialmente, por servidores em exercício na Fundação.

6.1. É permitido aos candidatos da CAS acompanhar a apuração dos votos, tendo como concordantes de todo o processo eleitoral delineado neste Edital, em caso de não acompanhamento.

6.2. A relação dos candidatos eleitos será divulgada no Correio Oficial de Araguari na edição seguinte à apuração, bem como nos meios de comunicação da FAEC.

6.3. Os membros eleitos participarão de curso de capacitação sobre o PMIC e a atuação da CAS, o qual terá a duração de cerca de 06 (seis) horas e será ministrado pela COPMIC - Coordenadoria do Programa Municipal de Incentivo à Cultura "Geraldo França de Lima", com o apoio logístico da FAEC, em programação a ser previamente informada.

6.4. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, do que de tudo dará publicidade, sem que isso implique direito à indenização ou reparação, de qualquer natureza, aos participantes deste processo eleitoral, sejam eles candidatos ou não.

6.5. Eventuais dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser esclarecidas junto à COPMIC, na sede da FAEC, localizada no endereço mencionado no Item 2, das 12h às 17h.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da FAEC de acordo com o disposto na legislação mencionada no Preâmbulo deste Edital, segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

6.7. A inscrição como candidato a membro da CAS implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições e termos expressos neste Edital, no Regimento Interno da CAS e na Lei do PMIC (Lei Municipal nº 4.292, de 07 de dezembro de 2006).

6.8. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araguari/MG, 31 de outubro de 2021.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC

João Batista Cardoso
Coordenador do Programa Municipal de Incentivo à Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA "GERALDO FRANÇA DE LIMA" - PMIC
COORDENADORIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - COPMIC

FICHA DE INSCRIÇÃO

**CANDIDATO(A) A MEMBRO DA
"COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - CAS", PARA O
EDITAL DE ELEIÇÃO DA CAS Nº 001/2021.**

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
CPF:			
RG:			ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			CEP:
MUNICÍPIO:	ARAGUARI	UF:	MG
TEL. COM:			CELULAR:
TEL. RES:			E-MAIL:

DOCUMENTOS ANEXOS	
<input type="checkbox"/>	Cópia simples de um documento de identidade com foto, tais como RG, CNH, carteira profissional ou carteira de trabalho.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples de um comprovante de residência no Município de Araguari, há pelo menos 02 (dois) anos ou, na impossibilidade disto, uma Declaração, de próprio punho, informando que cumpre tal requisito.
<input type="checkbox"/>	Breve currículo e dossiê comprobatório de atuação em atividades artístico-culturais, o qual deverá conter, no máximo, 10 (dez) folhas.

DECLARAÇÃO	
DECLARO para os devidos fins estar informando a verdade e, ainda, que estou ciente e de acordo com as condições e exigências estabelecidas no EDITAL ELEIÇÃO DA CAS 001/2021, publicado na Edição, do Correio Oficial de Araguari.	
Assinatura do(a) candidato(a)	

O CAMPO ABAIXO É DE USO EXCLUSIVO DA FAEC/COPMIC	
Araguari, _____ de _____ de 2021.	PROTOCOLO Nº _____
Horário: _____ h: _____ min.	Assinatura do servidor FAEC/COPMIC _____ / 2021

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
EDITAL DE ELEIÇÃO DA CAS nº 001/2021.**

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro, sob as penas da lei, para todos os fins de Direito e em especial a Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que acompanham o Edital de Eleição da Comissão de Análise e Seleção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura "Geraldo França de Lima" para seleção de representantes da sociedade civil em cumprimento da lei municipal 4292 e demais regulamentos, que o Candidato _____, identidade: _____, CPF: _____, é domiciliado no endereço de minha residência na Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____,

_____, Cidade _____ com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência.
Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.
Assinatura
OBSERVAÇÕES:
1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC, pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº86 Bairro Centro por intermédio de seu Presidente Diogo Machado Cunha e Sousa torna público o presente Edital Emergencial de Chamada Pública NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020, INCISO III, DECRETO FEDERAL 10.751/2021, LEI MUNICIPAL 6.331/2020, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 024/2021, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para Seleção e Valorização de qualquer pessoa física ou jurídica interessada, residente e/ou domiciliada no Município de Araguari, caso queira e possa participar, dentro das regras estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a habilitação de músicos e bandas/conjuntos dos gêneros CAIPIRA, SERTANEJO E FORRÓ, por meio de premiação e pagamento de ajuda de custo, através da análise de currículo, como atrações para festas e eventos que serão pela Fundação em 2021 e 2022.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que como Prêmios: Distinção conferida para aos detentores de currículo e conhecimentos em expressões culturais, para os fins deste Edital: a música.

1.3 Os contemplados por este Edital serão designados a se apresentarem, obrigatoriamente, em eventos promovidos pela Fundação nos anos de 2021 e 2022.

1.4 Os contemplados receberão a notificação de participação no referido Evento com até 20 (vinte) dias de antecedência do mesmo.

1.5 Os contemplados deverão se apresentar até o limite de vezes que tiverem sido contemplados pelo presente Edital, podendo chegar a 5 (cinco).

1.6 Os participantes deste edital ficam restritos a participar nesse ano, somente do Edital de Chamamento Público pela Lei Aldir Blanc nº 006/2021

2 DO VALOR DISPONIBILIZADO E FAIXAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) oriundo da transferência da Lei Federal 14.017/2020, também denominada Lei Aldir Blanc, que será utilizado em sua totalidade no atendimento as propostas aprovadas, assim distribuídas, de acordo com suas respectivas regulamentações, dentro deste edital.

2.2 Os valores de premiação, correspondentes a cachê/show, serão definidos conforme tabela abaixo:

FAIXA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	VLR. UND	VLR TOTAL
I	Apresentação musical com ARTISTA LOCAL SOLO de consagração local	10	Cachê/show	750,00	7.500,00
II	Apresentação musical com ARTISTA LOCAL SOLO de consagração local e regional	10	Cachê/Show	1.000,00	10.000,00
III	Apresentação musical com DUPLA LOCAL de consagração LOCAL ou REGIONAL	10	Cachê/Show	1.250,00	12.500,00
IV	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL (conjunto musical composto por 03 integrantes).	10	Cachê/show	1.500,00	15.000,00
V	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (conjunto musical composto mínimo 05 integrantes).	15	Cachê/show	2.500,00	37.500,00
VI	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL E REGIONAL (conjunto musical composto por 05 a 10 integrantes)	10	Cachê/show	3.000,00	30.000,00

2.3. Caso não haja quantidades de habilitados suficientes para atender qualquer das faixas do presente edital, caberá à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, e ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc a decisão de remanejar os recursos até o limite do valor total do recurso.

2.4. O habilitado poderá ser contemplado quantas vezes forem necessárias até o limite de 8 (oito) prêmios, correspondentes a shows/apresentações que fará em contrapartida.

2.5. A consagração dos artistas, duplas ou bandas se dará a partir da comprovação curricular apresentada, conforme o Anexo III.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar como proponentes no presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais, com atuação e objeto na área cultural segmento música ou similar, com currículo comprobatório de atuação nos gêneros caipira, sertanejo e forró, residentes, domiciliadas e sediadas no Município de Araguari, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.1 Os participantes menores de 18 anos, no ato da inscrição deverão preencher o termo de autorização assinado pelo responsável legal, contido no Anexo IV, sob pena de não validação da inscrição.

3.1.2 Os menores de 18 anos não poderão ser proponentes neste Edital, apenas participantes.

3.2 Os proponentes devem estar cadastrados no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura de Araguari - MG ou no Cadastro de Espaços Culturais (Empresas Da Cultura, Ong's, Associações, Entre Outros) de Araguari - MG junto ao site da Fundação <http://www.faec.araguari.com.br>.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas entre 31 de outubro e 21 de novembro, conjuntamente com o cadastro para a HABILITAÇÃO, por meio de Formulário Online ou pelo site da FAEC, www.faec.araguari.mg.gov.br.

4.2 Para a inscrição de proposta neste Edital, os documentos do proponente deverão ser entregues de acordo com a faixa de participação em que o proponente se enquadra:

4.2.1 PESSOA FÍSICA OU MEI

a) O proponente e os integrantes da banda/conjunto, de acordo com o caso, deverão entregar:

1.Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto.

2.Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

3.Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

4.Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://www.tst.jus.br/certidao1>

4.2.2 PESSOA JURIDICA

a) O proponente, mesmo quando da banda/conjunto, de acordo com o caso, deverá entregar:

1.Cartão CNPJ

2.Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971, em se tratando de cooperativa;

3.atto constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

4.Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF);

5.Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal.

6.Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

7.Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

8.Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://www.tst.jus.br/certidao1>

4.3 Deverão ser entregues ainda os seguintes documentos em qualquer que seja a faixa inscrita sendo:

a) Termo de Representação, Autorizações e Declarações, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente e dos integrantes da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari, desde OUTUBRO de 2019), ou, exclusivamente, para PESSOA FÍSICA, DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA que esteja em nome do cônjuge ou de terceiros, registrado em cartório ou validado conforme descrito no Anexo VI, acompanhado de elemento comprobatório (RG ou CPF) nos termos deste inciso, em nome do declarante, com validade dos últimos 90 dias.

c) Carta de exclusividade de representação, conforme Anexo V
 c) Curriculum Vitae artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente, da banda e dos integrantes da proposta, entre os anos de 2018 e 2021, com no mínimo de 05 (cinco) folhas A4, sendo aceitos os seguintes comprovantes, desde que apresentados conforme o Anexo III:

- clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e/ou digitais em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado e datado;
- fotos em que o proponente seja circulado na imagem para sua identificação, além de apresentação da data da foto e descrição do evento que originou a foto;
- materiais digitais, mesmo de redes sociais, desde que disponibilizado link para acesso;
- vídeo depoimento de participante ou testemunha da ação que envolve o proponente devendo ser acompanhado de data e descrição da ação, que poderá ser entregue em mídia;
- outras formas diversas e legítimas de comprovação das atividades artísticas relacionadas a manifestação cultural que representa.

4.4 O PROPONENTE E INTEGRANTES inscrito, conforme o caso, que não apresentarem a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade não será HABILITADO e, portanto, não estando apto a assinatura do Termo de Compromisso/Contrato

5 CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 A seleção das bandas ou apresentações inscritas será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, através de Portaria que será composta por Servidores Públicos da FAEC e/ou do Município de Araguari, bem como membros da sociedade civil, sendo que:

5.1.2 Nenhum membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CASE), sendo servidores da FAEC e/ou da Prefeitura de Araguari, bem como membros da sociedade civil serão remunerados pelo trabalho desenvolvidos na Comissão mencionada.

5.1.3 A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas dos inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 7, registrando em ata sua decisão.

5.1.4 A Comissão de Seleção decidirá acerca de cada candidato inscrito, escolhendo segundo os critérios de seleção previstos no item 7, considerando a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos para classificação dos mesmos.

5.1.5 Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 7.3.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de suas atividades, buscando um resultado compatível com o perfil do Edital e a diversidade de gêneros, estilos e temas. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

6.2 A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critérios – Avaliação de Mérito		Nota
6.2.1	Tempo de existência e permanência no mercado	De 0 ou 10 pontos
6.2.2	História da banda e trabalhos oficiais já executados na cidade e na região	De 0 a 10 pontos
6.2.3	Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade, experiência para realizar, com êxito, a proposta: <ul style="list-style-type: none"> • Se apresentou de 6 (seis) a 10 (dez) comprovações regularmente - 10 pontos • Se cumpriu o edital e apresentou o mínimo de 6 (seis) comprovações - 10 pontos • Se apresentou comprovações fora das condições estabelecidas pelo Edital ou abaixo da quantidade mínima exigida - 5 pontos • Se apresentou comprovações de produtos culturais executados, tais como, CD, DVD, Video Clipe – 5 (cinco) pontos 	De 0 a 30 pontos
Total da pontuação		50 pontos

6.3 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

6.4 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 30 (trinta) pontos.

6.5 Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

6.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) Maior tempo de atuação no segmento que representa

b) Maior pontuação no critério 6.2.3 do item 6.2.

c) Maior pontuação no critério 6.2.2 do item 6.2.

d) Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio tal como determina o § 2º do art.

45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

6.7 Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no item 3 e seus Sub itens, classificadas em ordem decrescente de pontuação por faixa.

6.8 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas

selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.

6.9 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC dos documentos exigidos para contratação.

7 DAS OBRIGATORIEDADES E PENALIDADES

7.1 Cabe a FAEC responsabilizar-se por:

7.1.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

7.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.4 Efetuar o pagamento da ajuda de custo nos moldes deste edital;

7.1.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.1.6 Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural.

7.1.7 Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.2 Cabe ao Credenciado responsabilizar-se por:

7.2.1 Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.2.2 A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas neste Edital de Credenciamento.

7.2.3 Permitir a fiscalização dos serviços FAEC, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.2.5 Comunicar à FAEC, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.2.6 Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.2.7 Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;

7.2.8 Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os proponentes contemplados, nos termos deste Edital, concordam, desde já, em participar voluntariamente de eventos culturais da FAEC, conforme mobilização da própria Fundação.

8.2 A inscrição do proponente implica na

prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.3 O credenciamento gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como aos critérios da FAEC na definição, conveniência e oportunidade relativa a cada evento.

8.4 Cada apresentação deverá ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 180 (cento e oitenta) minutos de duração e suas necessidades técnicas deverão ser compatíveis com os locais de apresentação, bem como com os equipamentos e estrutura ofertados pela FAEC, podendo assim, ocorrer em espaços fechados (públicos ou privados) e também em praças, parques bem como em Comunidades e Distritos.

8.5 A data da apresentação será definida pela FAEC

8.6 A FAEC será responsável pela contratação da estrutura para o show utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.

8.7 Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.9 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado, conforme cronograma do ANEXO VII, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

8.9.1 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Diário Oficial do Município.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a Comissão de Seleção na forma do item 6 e subitens deste Edital.

8.11 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha 1064 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00, ficha 1065 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00, ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00, ficha 1067 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00

8.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis impugnações devem ser feitas via ofício protocolado no setor administrativo da FAEC e informações a respeito deste Edital pelo telefone (34) 3690-3220 ou presencialmente no setor administrativo da FAEC.

Araguari, 31 de outubro de 2021

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
Presidente da FAEC



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Acelyo nº 86 - Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Acelyo nº 86 - Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS, REPRESENTAÇÃO, DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022

Integrante(s) da Proposta (máximo de 8 integrantes da proposta):	
NOME / NOME ARTÍSTICO	ATIVIDADE NA PROPOSTA

1 – TERMO DE REPRESENTAÇÃO

A dupla/duo ou grupo/conjunto _____ (nome da dupla/duo ou grupo/conjunto)

formado por _____ integrantes ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o _____ também integrante _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com endereço _____ situado _____ na Rua/Av: _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de Araguari – MG como representante perante a

Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil para apresentar propostas de apresentações e de formação técnico-cultural, de conteúdos artísticos e culturais, que possam ser executadas e apresentadas em conteúdo gravado em meio audiovisual no município de Araguari, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2021 para seleção de propostas artísticas e culturais, DA LEI FEDERAL 14.017/2020 E DE MAIS REGULAMENTAÇÕES**, podendo ainda assinar atas, apresentar recursos e impugnações e demais atos inerentes a este Chamamento Público.

9 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital de Chamada Pública nº 008/2021 nos termos da Lei Federal 14.017/2020, aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;
() sou residente, domiciliado em Araguari – MG;
() não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;
() estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana, vedado também divulgação patrocinadores privados;
() são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa

10 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) proponente

Assinatura dos integrantes da proposta demonstrando ciência e aceite quanto a todas as informações prestadas nesta Ficha (Anexo I) incluindo uso de imagem/som/voz

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Acelyo nº 86 - Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

Assinatura: _____

2 - _____ Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

7- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

8- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO:



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Acelyo nº 86 - Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO E APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME REGRAS ESTIPULADAS NO EDITAL. OS DADOS BANCÁRIOS DOS INTEGRANTES DA PROPOSTA SOMENTE SÃO OBRIGATORIOS PARA PROPOSTAS DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA





Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022

Ordem	Etapa	Data
01	Publicação edital	31/10/2021
02	Inscrições	31/10/2021 a 21/11/2021
03	Habilitação	22 a 26/11/2021
04	Análise de Repertório e Currículo	29/11/2021 a 03/12/2021
05	Assinatura dos termos	06 a 10/12/2021
06	Pagamentos	a partir de 07/12/2021 até 31/12/2021
07	Execução da contrapartida	Junho a Agosto de 2022



Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

- O PROPONENTE E INTEGRANTES deverão apresentar currículo detalhado com comprovações de atividades na área artística para o qual se inscreveu.
- No caso de vídeo, deverá ser colocado no campo de inserção da foto uma imagem/printscr e no campo "Disponível em" o link para acesso ao conteúdo.
- No caso de áudio ou canção, deverá ser preenchido no campo de inserção da foto imagem da capa do álbum ou do conteúdo usado na divulgação e no campo "Disponível em" o link para acesso ao conteúdo.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.
4. A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.

ANEXO II – CARTA DE EXCLUSIVIDADE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022

Por este instrumento, (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo), RG(s) nº _____, CPF/MF nº _____, residente(s)/domiciliado(a) na _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da Banda _____

(Nome da Banda/artista), podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, de _____ de _____

Assinatura do representante exclusivo
Assinatura dos membros da Banda ou grupo, ou do artista solo

1. ASSINATURA
 2. ASSINATURA
 3. ASSINATURA
 4. ASSINATURA
 5. ASSINATURA
- NOME - CPF: _____
NOME - CPF: _____
NOME - CPF: _____
NOME - CPF: _____
NOME - CPF: _____

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.



Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly, 86, centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG
faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3220

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO PARA PROPONENTE E INTEGRANTES
Obs: Este anexo é um modelo de entrega de currículo que servirá para nortear a forma de elaboração do material artístico comprobatório.

Nome:	_____
Nome artístico:	_____
Formação:	() Técnica () Superior
Principal área de atuação:	_____

Comprovações

INSIRA AQUI A FOTO QUE COMPROVE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA INFORMADA

Data da foto:
Autor da foto:
Disponível em (caso esteja publicado em redes sociais):
(Faça a sua identificação na foto, circundando, marcando com seta ou outro meio obrigatório)

Descreva/Relate o evento ou ação a que se refere a foto:

Orientações para organização do currículo e comprovações:



ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS PARTICIPANTES NA APRESENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022

Pelo presente Termo de Autorização eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, na cidade de _____,

na condição de representante legal do menor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022, e por consequência a veiculação e o uso da(s) imagem(ens) elaborada(s) para efetivação da inscrição no referido edital. Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Edital do Concurso, disponível no site www.faec.araguari.mg.gov.br

Por esta ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE, que o Proponente _____, CPF: _____, é domiciliado no endereço de minha residência na Rua/ Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência. Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2021 – PARA HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022.

TERMO DE COMPROMISSO N° ____/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente a administração pública indireta, criada por pela Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ: nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG, sendo presidida e representada atualmente por Diogo Machado Cunha e Sousa, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI RG _____, residente _____, Bairro _____, CEP _____, Araguari/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021, com fundamento na lei federal 14.017/2020 (lei Aldir Blanc), lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para HABILITAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS, POR MEIO DE PREMIAÇÃO DE CURRÍCULO, COMO EVENTUAIS E FUTURAS ATRAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EM 2021 E 2022, em conteúdo gravado em meio audiovisual e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas, nos termos da lei federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, com finalidade de socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme proposta aprovada no Edital de Chamada Pública nº.008/2021, de acordo com Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará por 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua assinatura ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC.

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Edital e Anexos.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.2. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.3. Aplicar os recursos recebidos na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Edital e seus Anexos comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.4. Manter a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.5. Informar alterações em seu cadastro junto à FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) oriundos da Fonte 162, na ficha 1064 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.50.41.00.00, ficha 1065 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.60.41.00.00, ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00, ficha 1067 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.48.00.00.

4.2. No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente e integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

4.4. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

4.4. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas com fundamento no Edital de Chamada Pública nº 008/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global deste Termo é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), que será repassado em parcela

única, sobre a qual poderão incidir tributos e tarifas bancárias sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

8.2. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro da Comarca de Araguari – MG.

9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari/MG, XX de XXXXXXX de 2021.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(34) 3690 3020

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h
Praça Gaioso Neves, 129
Centro

Principais Atribuições:

- Representar o Município em juízo;
- Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- Elaborar anteparos de lei, de decreto e demais atos normativos;
- Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
- Orientar sindicância, inquéritos e processo administrativo, disciplinar e tributário;
- Elaborar minuta de contrato, convênio e outros atos administrativos;
- Corregir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e Legislação federal, estadual e municipal;
- Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal.